



Homologo em ____/____/2014

EULLER DE ASSIS CHAVES – CEL QOC
Comandante Geral

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 003/2014 – NRS – CFC/PM/2015

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2015, instituída através da Portaria nº GCG/0131/2012-CG, resolve baixar as **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (PMPB)**, com vistas ao provimento de vagas para o cargo de Cabo da **Qualificação de Praças Combatentes (QPC)**, da Polícia Militar da Paraíba, na forma seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e será executado pelo **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, site: www.idecan.org.br e e-mail: atendimento@idecan.org.br, sendo de sua responsabilidade o Exame Intelectual. As demais etapas serão de responsabilidade da PMPB.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

1.3 Este Processo Seletivo contará com as seguintes etapas e atenderão aos seguintes critérios:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	Exame Intelectual	Eliminatório e Classificatório
SEGUNDA	Exame de Saúde	Eliminatório
TERCEIRA	Exame de Aptidão Física	Eliminatório

1.4 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das etapas do Processo Seletivo constante neste Edital, nem será permitida a realização de qualquer etapa do certame fora do local e horário previamente estabelecido no Edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

1.5 Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ao final deste Processo Seletivo, o candidato que for considerado classificado dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado no Curso de Formação de Cabos – CFC/PM, desde que atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser Soldado PM/2 da Polícia Militar.

2.1.2 Possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Ensino Médio;

2.1.3 Estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;

2.1.4 Não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho político;

2.1.5 Não estar respondendo a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

- 2.1.6 Não estar em gozo de licença para tratamento de interesse particular;
- 2.1.7 Não estar como desertor;
- 2.1.8 Não estar como desaparecido ou extraviado;
- 2.1.9 Não registrar antecedentes criminais, nos últimos cinco anos;
- 2.1.10 Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo da Corporação, em inspeção de saúde;
- 2.1.11 Ter sido aprovado no exame intelectual e considerado apto nos exames de saúde e aptidão física.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, dentre os integrantes da Polícia Militar da Paraíba que atendam as exigências deste Edital, candidatos para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas** para o Curso de Formação de Cabos da Qualificação de Praças Combatentes (QPC), sendo uma turma de **30 (trinta)** integrantes para o primeiro semestre de 2015 e outra turma de **30 (trinta)** para o segundo semestre do mesmo ano.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Interno estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.3 O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PMPB, e o **IDECAN** excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

4.7 O candidato no ato da inscrição poderá optar pelo local de realização das provas da primeira etapa nos seguintes municípios: João Pessoa, Campina Grande ou Patos, no Estado da Paraíba.

4.8 Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova, após efetivação da inscrição.

4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IDECAN: www.idecan.org.br, no período de 14h00min do dia 1º de outubro de 2014 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2014, observado o horário local do Estado da Paraíba.

4.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

4.12 Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.

4.13 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.

4.14 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

4.15 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente,

condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.16 A PMPB e o **IDECAN** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

4.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

4.18 O valor de inscrição será de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

4.19 O valor da inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade, extemporâneo ou em caso de cancelamento ou suspensão do processo.

4.20 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data do vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia útil subsequente ao término da inscrição (**3 de novembro de 2014**). Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do processo.

4.21 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.22 O pagamento efetuado por meio de débito em conta agendado que, por qualquer motivo, não for efetivado, tornará automaticamente sem efeito a inscrição.

4.23 Encerrado o prazo de inscrição e esgotado o prazo permitido para pagamento da taxa de inscrição, impresso no boleto, mesmo tendo o candidato conseguido realizar o pagamento da taxa inscrição após o prazo permitido, este estará impossibilitado de participar do certame, e a sua inscrição será tornada sem efeito.

4.24 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.25 A partir de **11 de novembro de 2014** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.idecan.org.br **através das inscrições homologadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato poderá efetuar recurso no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail: atendimento@idecan.org.br.

4.26 Haverá nas cidades onde se realizarão os Exames Intelectuais postos de atendimento presencial, no período de inscrições. Estes postos funcionarão nos seguintes locais:

4.26.1 Em João Pessoa: Quartel do Comando Geral, localizado na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro.

4.26.2 Em Campina Grande: Quartel do 2º BPM, localizado na Rua Dom Pedro I, nº 768, Bairro São José.

4.26.3 Em Patos: Quartel do 3º BPM, localizado na Rua Enaldo Torres Fernandes, s/nº, Bairro Jardim Lacerda.

4.27 O candidato que optar pela inscrição presencial deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à *internet* e técnicos devidamente treinados para a realização de sua inscrição.

4.28 O candidato informará seus dados para o atendente realizar a inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto para a inscrição via *internet*, sendo sua responsabilidade informar os seus dados corretamente.

4.29 O boleto gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no posto de atendimento presencial deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência bancária ou correspondente, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

4.30 No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

4.31 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidato que necessite de atendimento especial e deseje entregar o laudo médico comprobatório da necessidade desse atendimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EXAME INTELECTUAL

5.1 As provas do exame intelectual constarão de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Comunicação Institucional	10	2	20	8 pontos (40%)
Conhecimento de Legislação	20	2	40	16 pontos (40%)
Conhecimento Técnico-profissional	20	2	40	16 pontos (40%)
Conjunto total das provas	50	2	100	50 pontos (50%)

5.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme a tabela acima evidenciada.

5.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

5.5 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

5.6 Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada prova de conhecimentos e/ou não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ao conjunto de todas as provas, conforme o quadro do subitem 5.1.

6. DA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

6.1 A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista inicialmente para o dia 30 de novembro de 2014, em turno único, no período entre 13h00min e 17h00min, horário local do Estado da Paraíba, e será realizada simultaneamente nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e Patos.

6.2 A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, referente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

6.3 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 24 de novembro de 2014**, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-283-4628.

6.3.1 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-283-4628, no horário de 07h00min às 16h30min, considerando-se o horário local do Estado da Paraíba, impreritavelmente até o dia **28 de novembro de 2014**.

6.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

6.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 6.8 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.9 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- 6.10 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.11 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Deferimento de Inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 6.12 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 6.12.1 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.14 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 6.15 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.16 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 6.17 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- a) Comprovante de inscrição;
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).
 - c) Caneta de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.18 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.19 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 6.20 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.21 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência (B.O), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.22 O candidato **não poderá ingressar no local onde serão realizadas as provas portando qualquer tipo de arma, câmera fotográfica, telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais**, sob pena de sua eliminação do certame.
- 6.23 A PMPB e o IDECAN **não se responsabilizarão pela guarda de nenhum dos objetos mencionados no subitem 6.22.**
- 6.24 Durante a prova **não será permitido** ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultas bibliográficas de qualquer espécie, usar boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas e sacolas. O descumprimento destas instruções implicará na eliminação do candidato.
- 6.25 Os materiais mencionados no subitem 6.24 deverão ser acomodados obrigatoriamente em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

- 6.26 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.27 O **IDECAN** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 6.28 A PMPB e o **IDECAN** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.
- 6.29 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das Provas.
- 6.30 No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 6.31 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 6.32 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 6.33 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.34 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 6.35 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 6.36 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 6.37 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, no dia de realização das provas, o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.
- 6.38 Em nenhuma hipótese será admitida ao candidato a alteração da cidade e local de realização da prova.
- 6.39 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 120 (cento e vinte) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.39.1 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas.
- 6.40 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.39 deste Edital;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) Não devolver o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas conforme o subitem 6.39 deste Edital;

- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito);
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões, em desconformidade com o estabelecido no item 6.39.
- l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Não submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
- q) Descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas.

6.41 A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.

6.41.1 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.41.2 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.42 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.43 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá marcar a opção no *link* de inscrição encaminhar o laudo médico ou justificativa por escrito até o dia **3 de novembro de 2014**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) para a sede do **IDECAN** - SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050.

6.44 As solicitações de atendimento especial serão atendidas dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.45 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens anteriores deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.46 Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

6.47 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.48 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.49 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos, salvo no caso previsto no item 6.39.

6.50 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.51 O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia útil posterior à aplicação das mesmas.

6.52 O espelho da folha de resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico do **IDECAN**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), durante a realização das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

7.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

7.2 Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão classificados em ordem decrescente de nota final.

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova de conhecimento técnico-profissional;
- b) maior pontuação na prova de conhecimento de legislação;
- c) idade mais avançada;

7.4 A relação dos aprovados no Exame Intelectual será publicada no Boletim da Corporação, afixada no Quartel do Comando-Geral da PMPB e divulgada nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br), da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br).

7.5 Serão considerados HABILITADOS, os candidatos aprovados no Exame Intelectual e que estejam dentro do limite de **2 (duas) vezes o número de vagas**, devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas.

7.6 Os candidatos que não forem HABILITADOS, nos termos do presente Edital, serão automaticamente ELIMINADOS do certame.

8. DO EXAME DE SAÚDE

8.1 O Exame de Saúde, **de caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual na graduação de Cabo PM.

8.2 Serão convocados para o Exame de Saúde uma única vez, **os candidatos** considerados HABILITADOS, conforme subitem 7.5, de acordo com a ordem de classificação.

8.3 Será realizado por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para o qual a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno convocará os candidatos aprovados e habilitados, mediante ato convocatório, que deverá ser divulgado através do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba, e constará dos seguintes Exames:

8.3.1 Médico-Odontológico – realizado por Oficiais do Quadro de Saúde da Corporação.

8.3.2 Subsidiários – esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde e selecionar os julgados APTOS para o Exame de Aptidão Física. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Subsidiários os seguintes:

- a) Radiografia do Tórax em PA;
- b) Teste Ergométrico;
- c) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- d) Sumário de Urina;
- e) Glicemia.

8.3.2.1 Os Exames Subsidiários deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, data e horário definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde.

8.3.2.2 Cada um dos Exames Subsidiários estabelecidos neste Edital deverá **conter, obrigatoriamente, o nome completo e o número de identidade ou do CPF do candidato**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

8.3.2.3 Após a análise dos exames subsidiários e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo da **aptidão** ou **inaptidão** de cada candidato para o Curso de Formação de Cabos PM, em Ficha Individual, que deverá ser assinada pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrada em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão do Exame de Saúde e pelo seu Secretário.

8.3.2.4 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames subsidiários que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico mais preciso das suas reais condições de saúde física, para a matrícula no Curso de Formação de Cabos da PM.

8.3.2.5 Quando exigidos exames subsidiários, a fim de esclarecer qualquer dúvida acerca do seu estado de saúde, deverá o candidato ser notificado do cumprimento do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

9. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão do militar estadual na graduação de Cabo PM.

9.2 Será realizado por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para o qual serão convocados **os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde**, em data, turno e horário a serem definidos no ato convocatório próprio, que será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

9.3 O Exame de Aptidão Física será elaborado de acordo com a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército, publicado no Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2008, em observância as faixas etárias constantes do quadro seguinte:

PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PM CFS			
DE 18 A 23 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	07 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	40 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	08 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.500 metros	12 min	01 (uma)
DE 24 A 28 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	06 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	37 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	08 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min	01 (uma)
DE 29 A 32 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	05 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	34 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	09 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.300 metros	12 min	01 (uma)
DE 33 A 36 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	04 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	31 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)

Corrida de velocidade	50 metros	09 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.200 metros	12 min	01 (uma)
DE 37 A 40 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	20 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	27 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	12 min	01 (uma)
DE 41 A 44 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	17 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	23 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	12 min	01 (uma)
DE 45 ANOS ACIMA			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	14 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	20 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	11 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1900 metros	12 min	01 (uma)

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO PM CFS			
DE 18 A 23 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	17 segundos de suspensão		02 (duas)
Abdominal	35 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	12 min	01 (uma)

DE 24 A 28 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	14 segundos de suspensão		02 (duas)
Abdominal	32 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.900 metros	12 min	01 (uma)
DE 29 A 32 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS

Suspensão na barra fixa	11 segundos de suspensão		02 (duas)
Abdominal	29 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	11 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.800 metros	12 min	01 (uma)
DE 33 A 36 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	09 segundos de suspensão		02 (duas)
Abdominal	26 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	11 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.700 metros	12 min	01 (uma)
DE 37 ANOS A 40 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	15 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	23 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	12 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.600 metros	12 min	01 (uma)
DE 41 ANOS A 44 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	13 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	20 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	12 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.500 metros	12 min	01 (uma)
DE 45 ANOS ACIMA			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	10 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	17 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	13 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.400 metros	12 min	01 (uma)

9.4 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar as características ideais, indispensáveis ao bom desempenho das funções de Cabo da Polícia Militar da Paraíba, a fim de serem julgadas aptidões como: *FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORRESPIRATÓRIA e COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR.*

9.5 O resultado do Exame de Aptidão Física também será divulgado através do site da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Polícia Militar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Serão classificados para participar do Curso de Formação de Cabos PM, para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC), os **60 (sessenta) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Intelectual, forem considerados APTOS nos Exames Complementares e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado deste Processo Seletivo será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, através de Portaria, a qual será objeto de publicação no Boletim da Polícia Militar da Paraíba, bem como de divulgação no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

11.2 Após a homologação, o Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba autorizará a matrícula no Curso de Formação de Cabos PM e convocará os candidatos da Polícia Militar da Paraíba classificados neste Processo Seletivo para formalizarem tal ato, determinando data, hora e local.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos para reparar possíveis erros praticados pela organização do Processo Seletivo.

12.2 Para os Exames Complementares, o prazo para interposição de recursos será a partir da divulgação oficial dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a publicação no Boletim da Polícia Militar da Paraíba e para o Exame Intelectual, o que for determinado pela entidade conveniada, através de termo aditivo a estas normas.

12.3 O recurso deverá ser dirigido, através de REQUERIMENTO devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora do Processo, a qual, após as formalidades legais, abrirá vistas do mesmo às Comissões do Exame de Saúde ou de Aptidão Física, as quais terão um prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para se pronunciar, através de parecer escrito, e retornar os autos à Comissão Coordenadora que, no prazo de cinco dias úteis, homologará ou não, através do seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

12.4 Em relação ao Exame Intelectual, os recursos deverão ser dirigidos ao **IDECAN**. Assim, o candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e o resultado da prova objetiva disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação de evento, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no *site* www.idecan.org.br.

12.4.1 A interposição de recursos poderá ser feita somente via **internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao **IDECAN**, conforme disposições contidas no *site* www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo.

12.5 Os recursos atinentes ao processo não terão efeito suspensivo e deverão ser apresentadas à Comissão Coordenadora, dentro do prazo estabelecido nestas normas.

12.6 As decisões proferidas sobre os recursos, exceto as relativas ao Exame Intelectual, serão realizadas pelo Presidente da Comissão Coordenadora, após emissão de parecer da Comissão Jurídica do Certame, publicadas no Boletim da Polícia Militar da Paraíba e divulgadas no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>), para que produzam os efeitos administrativos legais.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Interno, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incidir em um ou mais das seguintes hipóteses:

13.1.1 Não comparecer a qualquer um dos exames;

13.1.2 Chegar atrasado a qualquer um dos exames;

13.1.3 Não realizar qualquer um dos exames nos dias e horários marcados, por quaisquer motivos, salvo por determinação judicial.

13.1.4 Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;

13.1.5 Não apresentar cédula de identidade, quando da realização dos exames;

- 13.1.6 For eliminado no Exame Intelectual pela entidade conveniada;
- 13.1.7 For reprovado no Exame Intelectual;
- 13.1.8 Durante a realização das provas do Intelectual, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; utilizar-se de livros, códigos, impressos, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta;
- 13.1.9 Ausentar-se do local onde esteja prestando provas do Exame Intelectual antes do horário determinado ou portando qualquer material do exame, sem autorização do(s) fiscal(is) de sala;
- 13.1.10 For considerado INAPTO nos Exames Complementares;
- 13.1.11 Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- 13.1.12 Não apresentar os exames subsidiários, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou entregá-los sem o nome e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a);
- 13.1.13 Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 13.1.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, sendo descortês com o(s) fiscal(is) de sala e seus auxiliares ou com qualquer membro da Comissão presente no local das provas;
- 13.1.15 Deixar de assinar as atas de frequência em quaisquer dos exames;
- 13.1.16 Ocultar ou adulterar qualquer informação que impossibilite sua matrícula no Curso, sendo a eliminação realizada logo após a descoberta da irregularidade, mesmo que seja depois de efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;
- 13.1.17 Não formalizar ou faltar ao ato da matrícula do curso no prazo fixado, sendo considerado desistente;
- 13.1.18 Não preencher os requisitos para a matrícula no Curso ou deixar de apresentar a documentação exigida para efetivação da matrícula;
- 13.1.19 Convocado para o curso, não se apresentar no período designado, ou ainda, desistir expressamente do curso ou dele for desligado;
- 13.1.20 Contrariar outras normas deste Edital;
- 13.1.21 Não for considerado habilitado, nos termos deste Edital.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1 Será matriculado no Curso de Formação de Cabos PM, um número de candidatos igual ao limite de vagas constante neste Edital, obedecida a classificação final de que trata o item 10, para a qual o candidato deverá:
 - 14.1.1 Entregar 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);
 - 14.1.2 Apresentar o Título de Eleitor, fazendo entrega da cópia autenticada do mesmo, e entregar o comprovante (Certidão) de que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - 14.1.3 Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em Partido Político e atividade de cunho eletivo;
 - 14.1.4 Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pelo Telejudiciário, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - 14.1.5 Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pela Justiça Militar, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - 14.1.6 Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - 14.1.7 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito do seu comportamento disciplinar;
 - 14.1.8 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de submissão, ou não, a Conselho de Disciplina (CD) ou a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
 - 14.1.9 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se foi, ou não, considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMPB pela JME;
 - 14.1.10 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, em gozo de licença para tratar de interesse particular;
 - 14.1.11 Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, na condição de desertor, desaparecido ou extraviado.

14.1.12 Atender ao subitem 2.1 do presente Edital, comprovando estar na graduação de Cabo PM integrante do Quadro Suplementar de Graduados (QSGPM) ou Soldado PM/2.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS

15.1 O Curso de Formação de Cabos PM será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, consoante suas normas internas.

15.2 Perderá o direito de matrícula no Curso de Formação de Cabos, o candidato que não apresentar, dentro do período estabelecido para a matrícula, a documentação exigida nestas normas, para essa finalidade.

15.3 Será observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias do início do Curso de Formação de Cabos PM, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência ou eliminação de candidatos.

15.4 A classificação obtida pelo candidato ao final do Curso de Formação de Cabos PM é que determinará a ordem de antiguidade para fins de promoção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Qualquer etapa do processo só poderá ser realizada em local, data e horário determinados neste Edital e em atos convocatórios expedidos pela Comissão Coordenadora.

16.2 A publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo será feita através do Boletim da Polícia Militar da Paraíba e do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

16.3 Não haverá segunda chamada para os exames insertos nestas normas.

16.4 É da responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação e divulgação de todos os atos deste Processo Seletivo, através do Boletim da Polícia Militar da Paraíba e do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (<http://www.pm.pb.gov.br>).

16.5 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do seu documento de identidade.

16.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade indicado no formulário de inscrição, no momento da realização das provas. Não será permitida a realização das provas de candidatos sem documentos.

16.7 É vedado aos candidatos prestar qualquer prova ou exame em localidade diferente daquela designada pela Comissão Coordenadora.

16.8 Não haverá substituição do gabarito de resposta por erro do candidato, sendo o preenchimento das respostas de sua inteira responsabilidade.

16.9 A inexistência ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

- a) eliminação do Processo Seletivo Interno, se durante o mesmo;
- b) desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Cabos;

16.10 A aprovação e a não classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, e o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

16.11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado publicado no Boletim da PM.

16.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

16.13 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais das provas e exames.

16.14 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Polícia Militar da Paraíba.

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2014.

CRISTIANE WILDT CAVALCANTE VIANA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 Redação Oficial: Requerimento (Portaria Nº 001 EME de 11/03/2013); Parte (Portaria Nº 002 EME de 11/03/2013); Ofício (Portaria Nº 003 EME de 11/03/2013); Memorando (Portaria Nº 004 EME de 11/03/2013).

1.2 Marketing Institucional: Noções básicas de marketing institucional; marketing de relacionamento e endomarketing; Relacionamento com a mídia.

2. CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO

2.1. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie. Direito à vida. Direito à Liberdade. Princípio da Igualdade (Art. 5º I). Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX). Liberdade da Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV). 1.6. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X). Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI). Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII). Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV). Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI). Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII). Vedações ao Racismo (Art. 5º XLII). Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX). Vedações às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI). Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII). Privilegio Contra a Auto-Incriminação (Art. 5º LXIII). Dos Militares dos Estados (art. 42). Da Segurança Pública (art.144).

2.2. NOÇÕES DE DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Infração penal (elementos, espécies, objeto jurídico e objeto material, sujeito ativo e sujeito passivo). O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilícitude e causas de exclusão. Punibilidade. Excesso punível. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa (Dos crimes contra a vida - art. 121 a 128 CPB / Das lesões corporais - art. 129 CPB). Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração pública.

2.3. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: Ação Penal: espécies. Busca e apreensão. Restrição de liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989).

2.4. NOÇÕES DE DIREITO MILITAR: Dos crimes militares em tempo de paz (art. 9º CPM). Delitos em espécie: Motim e Revolta (art.149 CPM); Violência contra superior (art.157 CPM); Violência contra inferior (art.175 CPM); Abandono de Posto (art.195 CPM); Embriaguez em serviço (art. 202 CPM); Dormir em serviço (art. 203 CPM); Peculato (art. 303 CPM); Corrupção passiva (art. 308 CPM). Do Inquérito Policial Militar (art 9º a 28 CPPM). Da Justiça Militar Federal (art. 122 a 124 CF/88). Da Justiça Militar Estadual (art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88). Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE – Título IV - Da Justiça Militar (Art. 187 a 198).

2.5. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: Lei nº 4.898/65: direito de representação e processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Lei nº 9.455/97: define os crimes de tortura e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): dos crimes e das infrações administrativas. Lei nº. 11.340/06, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Art. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45.

2.6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 3.909/77 (Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba): Da Hierarquia e da Disciplina (Art. 12 à 19), Do Valor Policial Militar (Art. 26), Da Ética Policial Militar (Art. 27 à 29), Dos Deveres Policiais Militares (Art. 30), Do Compromisso Policial Militar (Art. 31), Do Comando e da Subordinação (Art. 33 à 39). Lei Complementar nº 87/08: Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3. CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

3.1. DOCTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO: Finalidade, Objetivos, Conceitos Básicos, Características e Princípios das Atividades Policiais-Militares, Característica, Princípios, Variáveis, Particularidades, Procedimentos Básicos, Requisitos Básicos, Formas de Empenho em Ocorrências, Fundamentos Legais. Técnicas mais Usuais.

3.2. DIREITOS HUMANOS:

3.2.1. Conceito, Características, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Treze reflexões sobre Polícia e Direitos Humanos.

3.3. POLÍCIA COMUNITÁRIA:

3.3.1. **Polícia Comunitária e Sociedade:** Os problemas da sociedade atual; Os problemas sociais da violência na sociedade moderna; O relacionamento social durante a atividade de policiamento; Diretrizes para a integração com a comunidade; A integração com entidades representativas da comunidade; A identificação dos problemas sociais locais; proação, prevenção e repressão.

3.3.2. **Teorias sobre Polícia Comunitária:** A emergência de novos modelos; Diferenças básicas da polícia tradicional com a polícia comunitária; Os 10 princípios da polícia comunitária; O que não é polícia comunitária;

3.3.3. **Mediação e demais meios de resolução pacífica de conflitos:** Conflitos interpessoais e as relações com a Segurança Pública; mediação de conflitos interpessoais; mediação comunitária.

3.4. NOÇÕES DE SOCIOLOGIA:

3.4.1. Reivindicações populares urbanas; Movimentos sociais e lutas pela moradia; Movimentos sociais e educação;